

DIRECÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS DO REINO.

Por esta Direcção se annuncia que se acha aberta, para a recepção e transmissão dos annuncios officiaes e dos particulares, a Estação telegraphica de Vizeu.

Igualmente se faz público que o Director Geral dos Telegraphos de Hespanha acaba de communicar officialmente a esta Direcção que no dia 10 do corrente mez se abre para as transmissões officiaes e dos particulares a Estação telegraphica de Jerez de la Frontera.

Direcção Geral dos Telegraphos do Reino, 7 de Outubro de 1858.—Na ausencia de S. Ex.^a o Director Geral, *Jorge Augusto Altavilla*, Major Graduado, Commandante do Corpo Telegraphico.

No Diar. do Gov. de 8 Out., n.º 237.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA MARINHA E ULTRAMAR.

SECÇÃO DO ULTRAMAR.

Sua Magestade EL-REI, a quem foi presente o Officio n.º 181 do Governador Geral do Estado da India, de 26 de Julho ultimo, pedindo a resolução de varias duvidas occorridas sobre a verdadeira intelligencia do artigo 2.º do Decreto de 26 de Novembro de 1857, que fez extensivas ás provincias ultramarinas as disposições do Decreto, que creou no Exercito de Portugal a 1.^a classe de Capitães: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar, communicar ao referido Governador Geral para seu conhecimento e devidos effeitos, que tendo sido ouvido o Ministerio da Guerra acerca da pratica seguida no Reino em relação ao dito objecto, consta por Officio d'aquelle Ministerio do 1.º do corrente mez, que em vista das disposições dos §§ 11.º, 12.º e 13.º do artigo 3.º do segundo citado Decreto, nem o tempo de doente no quartel, nem o gasto em uma viagem para reunir ao Corpo, tem sido incluído na liquidação dos dez annos de serviço activo exigidos para aquella classificação, porquanto sómente se tem contado dez annos de serviço activo com abono de gratificação por commando de Corpo ou Companhia ou nas Commissões de que o mesmo Decreto trata, quando por ellas lhe recáia a respectiva gratificação: e ordena portanto Sua Magestade, que no Exercito do Estado da India se regule esta materia de uma maneira analogá.

Paço, em 8 de Outubro de 1858.—*Visconde de Sá da Bandeira*.

No Diar. do Gov. de 23 Out. n.º 251.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

DIRECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS — REPARTIÇÃO TECHNICA.

Convindo remover os obstaculos que á navegação do rio Mondego offerecem os baixios de schisto e areia existentes no sitio da Cascalheira, um kilometro a juzante de Foz Dão, os quaes têm já dado logar a alguns sinistros: Manda Sua Magestade EL-REI, que o Director das Obras Publicas do districto de Vizeu faça proceder immediatamente á execução dos trabalhos precisos para a destruição d'aquelles baixios; ficando auctorizado a despender com este objecto a quantia de 545\$690 réis, em que a respectiva despeza foi avaliada pelo orçamento que o sobredito Director remetteu a este Ministerio com Officio de 30 de Setembro ultimo. O que se lhe communica para seu conhecimento e prompta execução.

Paço, em 9 de Outubro de 1858.—*Carlos Bento da Silva*.—Para o Director das Obras Publicas do districto de Vizeu.

No Diar. do Gov. de 12 Out., n.º 240.